



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BA**

O **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA - BA, - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.377.650/0001-77, com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, Centro, Retirolândia - BA, CEP: 48.750-000, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. José Egnildo dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 665.830.555-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, Processo Administrativo 073/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6 - GALPÃO 01 E 02, JARDIM PAULISTA – PAULISTA / PE, CEP: 53.409-260., inscrita no CNPJ/MF sob nº. **08.778.201/0001-26**, neste ato representado(a) por Erika Millane Braz Monteiro, inscrita no CPF sob o nº 097.367.714-74, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 4180 de 23 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **Aquisição de forma parcelada de medicamentos injetáveis, medicamentos controlados, material penso, soluções fisiológicas e correlatos, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Retirolândia/BA, das Unidades de Saúde da Família da Sede e dos Povoados e dos PSF's deste município**, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos do **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	UND	Marca	QTD	VI. Unit.	VI. Total
231	1	ÁCIDO ASCORBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (EV) AMPOLA 5ML	UND	HYPOFARMA-MG (MG)	3000	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
236	1	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (EV) AMPOLA 1ML	UND	FARMACE-CE (CE)	400	R\$ 0,68	R\$ 272,00
237	1	BUPIVACAÍNA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML+GLICOSE 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) AMPOLA 4ML	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
240	1	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1G	UND	BIOCHIMICO-RJ	500	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

		SOLUÇÃO INJETAVÉL (EV)		(RJ)		17,47	8.735,00
244	1	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML(EV)	UND	UNIAO QUIMICA (DF)	300	R\$ 1,53	R\$ 459,00
245	1	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML (EV)	UND	HIPOLABOR- MG (MG)	3600	R\$ 1,27	R\$ 4.572,00
248	1	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 3 ML (IM)	UND	FARMACE-CE (CE)	8000	R\$ 0,74	R\$ 5.920,00
249	1	DIPIRONA MONOIDRATADA 500/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (EV) AMPOLA 2 ML	UND	FARMACE-CE (CE)	10000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
250	1	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UND	HIPOLABOR- MG (MG)	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
255	1	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) AMPOLA 2ML	UND	HYPOFARMA- MG (MG)	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
256	1	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1 ML	UND	HIPOLABOR- MG (MG)	300	R\$ 1,33	R\$ 399,00
257	1	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) AMPOLA 10ML	UND	SAMTEC (SP)	800	R\$ 0,54	R\$ 432,00
262	1	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETAVEL 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML INTRAVENOSA	UND	HIPOLABOR- MG (MG)	200	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
264	1	CLORIDRATO LIDOCAINA SOLUÇÃO INJETAVÉL 20MG/ML AMPOLA 20 ML SEM VASOCONSTRITOR	UND	HIPOLABOR- MG (MG)	600	R\$ 4,01	R\$ 2.406,00
268	1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 5 ML	UND	HIPOLABOR- MG (MG)	4000	R\$ 1,61	R\$ 6.440,00
269	1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETAVÉL(EV) AMPOLA 20MG/ML 1 ML	UND	FARMACE-CE (CE)	2000	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
271	1	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400g	UND	NATIVITA (MG)	70	R\$ 37,82	R\$ 2.647,40
277	1	GLICONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) AMPOLA 10 ML	UND	HALEX ISTAR (GO)	100	R\$ 1,97	R\$ 197,00
278	1	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUÇÃO INJETAVEL(EV) AMPOLA 10 ML	UND	SAMTEC (SP)	100	R\$ 6,80	R\$ 679,99
279	1	TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA(EV)	UND	UNIAO QUIMICA (DF)	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
280	1	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULAR (IM) AMPOLA 2 ML	UND	HIPOLABOR- MG (MG)	2500	R\$ 1,24	R\$ 3.100,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

288	1	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) FRASCO AMPOLA	UND	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	600	R\$ 8,68	R\$ 5.208,00
289	1	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) AMPOLA 2 ML	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	4000	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
291	1	FOSFATO DE CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA 4 ML	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	2000	R\$ 2,88	R\$ 5.760,00
297	1	CLORETO DE SUXAMETONIO PÓ INJETAVEL FRASCO AMPOLA 100 MG/ML	UND	UNIAO QUIMICA (DF)	70	R\$ 17,40	R\$ 1.218,00
299	1	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML AMPOLA 4ML	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
301	1	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) 2ML	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	100	R\$ 11,16	R\$ 1.116,00
303	1	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML(EV)	UND	HYPOFARMA-MG (MG)	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
304	1	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG AMPOLA 2 ML	UND	HYPOFARMA-MG (MG)	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
306	1	ENOXOPARINA SODICA 40 MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,4 ML	UND	CRISTALIA-SP (SP)	400	R\$ 14,88	R\$ 5.952,00
316	1	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	UND	CRISTALIA-SP (SP)	50	R\$ 9,98	R\$ 499,00
324	1	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML SOL.INJETAVEL AMP 1ML	UND	UNIAO QUIMICA (DF)	1500	R\$ 5,01	R\$ 7.515,00
325	1	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL(EV) 5 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	UND	UNIAO QUIMICA (DF)	400	R\$ 1,58	R\$ 632,00
327	1	SULFATO MORFINA 0,2 MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	UND	UNIAO QUIMICA (DF)	200	R\$ 3,76	R\$ 752,00
328	1	SULFATO MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	300	R\$ 2,21	R\$ 663,00
331	1	CITRATO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 78,5MCG/ML AMPOLA 10 ML	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
332	1	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	50	R\$ 5,58	R\$ 279,00
333	1	MIDAZOLAM INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 3 ML	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00
334	1	MIDAZOLAM INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	300	R\$ 2,72	R\$ 816,00
335	1	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLA 1 ML	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	50	R\$ 5,58	R\$ 279,00
345	1	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% FRASCO 500ML SISTEMA	UND	FARMACE-CE (CE)	1300	R\$ 5,58	R\$ 7.254,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

		FECHADO (EV)					
							R\$ 98.915,39

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO



ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.



ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE RETIROLÂNDIA

CNPJ.: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

RETIROLÂNDIA - BA, 31 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA

José Egnildo dos Santos

Prefeito Municipal

DROGAFONTE LTDA

ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____